



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, torna público o processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de materiais de construção, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9h30min do dia 27 de Outubro de 2020**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:**

**1.1 - Do Objeto:**

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de construção, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

**1.2 - Da Entrega:**

1.2.1 - A licitante entregará os materiais de construção no prazo máximo de 30 dias, contados da solicitação do Município.

1.2.2 - A licitante entregará os materiais de construção nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 11h, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município.

**1.3 - Do Pagamento:**

1.3.1 - O pagamento dos materiais de construção, ora licitados, será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, contados as entrega total do pedido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de laudo de recebimento e aceitação, emitido pelo órgão fiscalizador do Município.

1.3.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV positivo do período ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município compensará a licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

### Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº's 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo III** deste edital.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca dos materiais de construção ofertados, com o preço unitário de até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Prazo de entrega dos materiais de construção conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Prazo para o pagamento dos materiais de construção conforme disposto no subitem 1.3, do edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, importará a desclassificação do item ofertado pela licitante.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou servidor público do Município de Portão, a seguinte documentação:

### **7.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

### **7.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

### Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Não havendo prazo de validade no documento este será considerado de 30 dias.

#### 7.1.4 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, declarando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI** deste edital.

7.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 12h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas oriundas do presente edital serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
3098-333903203000000	Material destinado a assistência social	SEMASH

**11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - O atraso na execução do contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a licitante em multa de mora, na forma prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - A multa de mora será de 0,3% do valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor da contratação;

11.1.2 - A aplicação de multa de mora à licitante não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem a aplicação das outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar, ainda, à licitante, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 87, da Lei de Licitações, quais sejam:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Aplicação de multa à licitante de até 15% sobre o valor global do contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 anos.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '11.1.1'.

11.3 - As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à licitante ou cobrada judicialmente.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a licitante da indenização por prejuízos causados ao Município, em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Município, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 13h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 8 de Outubro de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$/Unit Máximo</b>
1	6	un	Adaptador PVC 25 x 3/4"	0,88
2	4	un	Adesivo para PVC - 90ml	6,84
3	4	un	Alvenarite em embalagem de 1 litro	4,73
4	2	m <sup>3</sup>	Areia grossa	83,31
5	2	m <sup>3</sup>	Areia média	83,31
6	40	kg	Argamassa colante ACII	16,75
7	2	un	Assento plástico resistente p/ bacia sanitária, cor cinza claro	22,93
8	10	un	Barrotes de eucalipto 7cm x 15cm x 5,40m	43,07
9	2	m <sup>3</sup>	Brita n° 01	64,17
10	2	un	Bacia sanitária de louça, na cor branca	106,60
11	2	un	Caixa de gordura 250mm x 50mm	35,40
12	12	un	Caixa octogonal plástica, 4"x4", com fundo removível	3,70
13	2	un	Caixa PVC sifonada, 150 x 50mm	18,90
14	10	sc	Cal hidratada 20kg	10,23
15	2	un	CD para 6 disjuntores	32,23
16	20	sc	Cimento CP IV-32	28,56
17	12	un	Condulete PVC 3/4", 4x2, com tampa , para 3 módulos, cor branco	5,98
18	18	un	Cumeeiras fibrocimento 6mm x 1,10m, 15graus	35,19
19	32	un	Caibros de cedrinho 5cm x 7cm x 5,00m	41,12
20	2	un	Caixa de descarga plástica, externa, com capacidade para 6 litros, completa.	30,25
21	2	un	Disjuntor termomagnético tico monof. 30A	7,94
22	2	un	Disjuntor termomagnético monof. 20A	8,10
23	2	un	Disjuntor termomagnético monof. 10A	8,52
24	40	mt	Eletroduto flexível corrugado 3/4	1,25
25	2	cj	Entrada de luz monofásico completa	1.090,00
26	2	un	Espude p/ bacia sanitária e tubo de descarga	5,16
27	12	br	Ferro redondo construção CA-60-4.6mm x 10,00m	55,29
28	240	m	Fio de cobre antichamas, bitola 2,50mm <sup>2</sup>	2,11
29	120	m	Fio de cobre antichamas, bitola 6,00mm <sup>2</sup>	5,16
30	4	rl	Fita isolante, preta, 3/4 x 20m	5,90
31	2	rl	Fita teflon 3/4 x 20m	4,69
32	380	un	Forro de pinus 1,0 x 8,50cm x 2,70m	4,12
33	2	un	Fossa séptica 6 pessoas	119,33
34	120	m	Fio de cobre antichama, 1 x 1,5mm <sup>2</sup> , sólido, com certificação do INMETRO	1,30
35	36	un	Guia de eucalipto, 2,5cm x 10cm x 5,00m	10,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

36	42	un	Guia de eucalipto vermelho, 2,5cm x 15cm x 5,40m	19,00
37	4	bd	Hidroasfalto	73,84
38	2	un	Interruptor duplo sobrepor - condulete	12,75
39	2	un	Interruptor simples e tomada de sobrepor - condulete	9,85
40	4	un	Interruptor simples sobrepor c/ parafuso	4,94
41	4	un	Janela de madeira, veneziana, 1,00 x 1,20m	299,00
42	2	un	Janela de madeira, veneziana, 1,20 x 1,20m	319,00
43	2	un	Janela metálica, basculante, 0,80 x 0,60m	120,95
44	2	un	Janela metálica, basculante, 1,20 x 1,00m	179,45
45	4	un	Joelho PVC esgoto 100mm 90°	4,47
46	2	un	Joelho PVC esgoto 40mm 90°	1,28
47	2	un	Joelho PVC esgoto 50mm 90°	1,94
48	4	un	Joelho PVC misto azul 20 x 1/2"	4,79
49	4	un	Joelho PVC sold. 20mm	0,80
50	8	un	Joelho PVC sold. 25 x 20mm	2,48
51	8	un	Joelho PVC sold. 25mm	0,81
52	2	un	Lavatório louça médio c/ coluna	129,06
53	6	un	Luva PVC mista azul 25 x 3/4" (rosca metálica)	5,26
54	20	un	Meia cana 2,5 x 2,5 x 5,00m cedrinho	29,50
55	100	p	Meio tijolo 6 furos 11 x 15 x 11cm	0,46
56	160	un	Parafuso 5/16 x 110mm c/ arruela de vedação para telha	0,65
57	4	un	Parafuso c/ bucha 8 p/ fixar lavatório	5,01
58	600	un	Pedra grêis 12 x 25 x 45cm	2,31
59	12	m²	Pisos cerâmicos 30 x 30 PEI 3 cor marron	15,23
60	4	un	Porta externa de madeira, 0,90 x 2,10m, c/ marco, lado direito	446,65
61	4	un	Porta interna de madeira, 0,80 x 2,10m, semi-oca, ferrada, marco 10, com guarnições, 2 lados, fechadura cilíndrica (lado direito ou esquerdo a confirmar).	228,96
62	2	un	Porta papel higiênico, com tampa, cromado, com kit de fixação	36,27
63	4	kg	Prego 12 x 12	16,01
64	12	kg	Prego 16 x 24	13,14
65	8	kg	Prego 17 x 27	12,20
66	4	kg	Prego 19 x 39	11,81
67	2	un	Registro metálico pressão 3/4 p/ chuveiro	46,05
68	2	un	Registro PVC 3/4" esfera	13,17
69	4	kg	Rejunte para piso, na cor marrom médio	5,10
70	16	un	Soquete de louça pendente E27	4,05
71	10	un	Tabuas de cedrinho, 2,5 x 20 x 5,00m, aplainada 1 lados	69,66
72	560	un	Tábua de pinus, parede, aplainada 2 lados, 2 x 10 x 2,70m, macho-fêmea	28,00
73	4	un	Te PVC soldável 25mm	1,32
74	72	un	Telha fibrocimento 6mm x 1,83 x 1,10m	40,25
75	1.200	un	Tijolos cerâmicos 6 furos 11 x 15 x 22cm	0,44
76	12	un	Tomada monofásica 20A	6,78
77	2	un	Torneira plástica longa, branca, rosqueaveis (preto)	7,59
78	2	un	Tubo PVC de descida para conectar a caixa de descarga elevada	10,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

			ao vaso sanitário	
79	4	un	Tubo PVC esgoto 100mm, barra com 6 metros	62,49
80	2	un	Tubo PVC esgoto 40mm, barra com 6 metros	25,88
81	2	un	Tubo PVC esgoto 50mm, barra com 6 metros	42,55
82	4	un	Tubo PVC soldável 25mm, barra com 6 metros	19,35
83	2	un	Torneira metálica para lavatório de 1/2" com borracha de vedação	59,13
84	2	un	Válvula metálica com borracha de vedação para lavatório	21,52
85	5,28	m <sup>2</sup>	Vidro liso espessura 3mm	114,86
86	3,36	m <sup>2</sup>	Vidro martelado espessura 4mm	154,91

Portão/RS, 8 de Outubro de 2020.

**JOSÉ RENATO DAS CHAGAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº2 (Documentos de Habilidade), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de nº 48/2020.

..(Município) , ... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ..... , por intermédio de seu responsável ..... (contador ou técnico contábil)...., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

..(Município)..... de ..... de 2020.

Carimbo e assinatura do Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial n° 48/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	R\$/Unit
1	6	un	Adaptador PVC 25 x 3/4"		
2	4	un	Adesivo para PVC - 90ml		
3	4	un	Alvenarite em embalagem de 1 litro		
4	2	m³	Areia grossa		
5	2	m³	Areia média		
6	40	kg	Argamassa colante ACII		
7	2	un	Assento plástico resistente p/ bacia sanitária, cor cinza claro		
8	10	un	Barrotes de eucalipto 7cm x 15cm x 5,40m		
9	2	m³	Brita n° 01		
10	2	un	Bacia sanitária de louça, na cor branca		
11	2	un	Caixa de gordura 250mm x 50mm		
12	12	un	Caixa octogonal plástica, 4"x4", com fundo removível		
13	2	un	Caixa PVC sifonada, 150 x 50mm		
14	10	sc	Cal hidratada 20kg		
15	2	un	CD para 6 disjuntores		
16	20	sc	Cimento CP IV-32		
17	12	un	Condulete PVC 3/4", 4x2, com tampa , para 3 módulos, cor branco		
18	18	un	Cumeeiras fibrocimento 6mm x 1,10m, 15graus		
19	32	un	Caibros de cedrinho 5cm x 7cm x 5,00m		
20	2	un	Caixa de descarga plástica, externa, com capacidade para 6 litros, completa.		
21	2	un	Disjuntor termomagnético tico monof. 30A		
22	2	un	Disjuntor termomagnético monof. 20A		
23	2	un	Disjuntor termomagnético monof. 10A		
24	40	mt	Eletroduto flexível corrugado 3/4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

25	2	cj	Entrada de luz monofásico completa		
26	2	un	Espude p/ bacia sanitária e tubo de descarga		
27	12	br	Ferro redondo construção CA-60-4.6mm x 10,00m		
28	240	m	Fio de cobre antichamas, bitola 2,50mm <sup>2</sup>		
29	120	m	Fio de cobre antichamas, bitola 6,00mm <sup>2</sup>		
30	4	rl	Fita isolante, preta, 3/4 x 20m		
31	2	rl	Fita teflon 3/4 x 20m		
32	380	un	Forro de pinus 1,0 x 8,50cm x 2,70m		
33	2	un	Fossa séptica 6 pessoas		
34	120	m	Fio de cobre antichama, 1 x 1,5mm <sup>2</sup> , sólido, com certificação do INMETRO		
35	36	un	Guia de eucalipto, 2,5cm x 10cm x 5,00m		
36	42	un	Guia de eucalipto vermelho, 2,5cm x 15cm x 5,40m		
37	4	bd	Hidroasfalto		
38	2	un	Interruptor duplo sobrepor - condulete		
39	2	un	Interruptor simples e tomada de sobrepor - condulete		
40	4	un	Interruptor simples sobrepor c/ parafuso		
41	4	un	Janela de madeira, veneziana, 1,00 x 1,20m		
42	2	un	Janela de madeira, veneziana, 1,20 x 1,20m		
43	2	un	Janela metálica, basculante, 0,80 x 0,60m		
44	2	un	Janela metálica, basculante, 1,20 x 1,00m		
45	4	un	Joelho PVC esgoto 100mm 90°		
46	2	un	Joelho PVC esgoto 40mm 90°		
47	2	un	Joelho PVC esgoto 50mm 90°		
48	4	un	Joelho PVC misto azul 20 x 1/2"		
49	4	un	Joelho PVC sold. 20mm		
50	8	un	Joelho PVC sold. 25 x 20mm		
51	8	un	Joelho PVC sold. 25mm		
52	2	un	Lavatório louça médio c/ coluna		
53	6	un	Luva PVC mista azul 25 x 3/4" (rosca metálica)		
54	20	un	Meia cana 2,5 x 2,5 x 5,00m cedrinho		
55	100	p	Meio tijolo 6 furos 11 x 15 x 11cm		
56	160	un	Parafuso 5/16 x 110mm c/ arruela de vedação para telha		
57	4	un	Parafuso c/ bucha 8 p/ fixar lavatório		
58	600	un	Pedra grêis 12 x 25 x 45cm		
59	12	m <sup>2</sup>	Pisos cerâmicos 30 x 30 PEI 3 cor marron		
60	4	un	Porta externa de madeira, 0,90 x 2,10m, c/ marco, lado direito		
61	4	un	Porta interna de madeira, 0,80 x 2,10m, semi-oca, ferrada, marco 10, com guarnições, 2 lados, fechadura cilíndrica (lado direito ou esquerdo a confirmar).		
62	2	un	Porta papel higiênico, com tampa, cromado, com kit de fixação		
63	4	kg	Prego 12 x 12		
64	12	kg	Prego 16 x 24		
65	8	kg	Prego 17 x 27		
66	4	kg	Prego 19 x 39		
67	2	un	Registro metálico pressão 3/4 p/ chuveiro		
68	2	un	Registro PVC 3/4" esfera		
69	4	kg	Rejunte para piso, na cor marrom médio		
70	16	un	Soquete de louça pendente E27		
71	10	un	Tabuas de cedrinho, 2,5 x 20 x 5,00m, aplaniada 1 lado		
72	560	un	Tábuas de pinus, parede, aplaniada 2 lados, 2 x 10 x 2,70m,		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

			macho-fêmea		
73	4	un	Te PVC soldável 25mm		
74	72	un	Telha fibrocimento 6mm x 1,83 x 1,10m		
75	1.200	un	Tijolos cerâmicos 6 furos 11 x 15 x 22cm		
76	12	un	Tomada monofásica 20A		
77	2	un	Torneira plástica longa, branca, rosqueaveis (preto)		
78	2	un	Tubo PVC de descida para conectar a caixa de descarga elevada ao vaso sanitário		
79	4	un	Tubo PVC esgoto 100mm, barra com 6 metros		
80	2	un	Tubo PVC esgoto 40mm, barra com 6 metros		
81	2	un	Tubo PVC esgoto 50mm, barra com 6 metros		
82	4	un	Tubo PVC soldável 25mm, barra com 6 metros		
83	2	un	Torneira metálica para lavatório de 1/2" com borracha de vedação		
84	2	un	Válvula metálica com borracha de vedação para lavatório		
85	5,28	m <sup>2</sup>	Vidro liso espessura 3mm		
86	3,36	m <sup>2</sup>	Vidro martelado espessura 4mm		

..(Município) .., ... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 48/2020 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., .... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... , por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., .... de ..... de 2020.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal